



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19 - NIRE: 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 70ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 70ª (Septuagésima) Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atilio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, ("Titulares dos CRI", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente), a **H.COMMOR DTMV LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14 andar, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.147-0001-50, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), a reúnem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("AGT"), a ser realizada em 1ª (primeira) convocação, nos termos da Cláusula 11.10. do Termo de Securitização da Emissão, conforme aditado ("Termo de Securitização") bem como, nos termos do artigo 25 e 29 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no dia **28 de novembro de 2024, às 15:00 horas**, de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securitizadora, conforme previsto no §2º do art. 124 da Lei 6.404/76 e nos termos da Resolução CVM 60, sendo a AGT realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRI, para, nos termos da cláusula 14.1.0. do Termo de Securitização, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Aprovar a concessão de *waiver*, para que não seja decretado Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 6.2 (I) do Termo de Securitização, em face do descumprimento da obrigação de registrar e averbar nos Cartórios Competentes o Instrumento de Alienação Fiduciária de Direito de Superfície em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 30/11/2023, entre Brasol Sistemas de Energia Solar 10 LTDA., e Canal Companhia de Securitização ("Contrato de AFS"), conforme previsto nas cláusulas 8.1 e 8.1.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Direito de Superfície, das matrículas dos imóveis que seguem: "Imóvel 8º" ou "Direito de Superfície Imóvel 8º" - O direito de superfície referente ao imóvel localizado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, objeto da matrícula nº 98.264 do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso." "Imóvel 9º" ou "Direito de Superfície Imóvel 9º" - O direito de superfície referente ao imóvel localizado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, objeto da matrícula nº 93.635 do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso." Sendo certo que o não cumprimento da obrigação foi ocasionado pelo fato de que os Cartórios Competentes, emitiram notas de exigências, no sentido de exigir o georreferenciamento e desmembramento dos imóveis para fins do registro das garantias. Cumpre consignar que nos termos da cláusula 3.4.1 do Contrato de Cessão, os valores atribuídos de tais imóveis integrantes do Preço de Cessão permanecem retidos até o registro definitivo da garantia de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície. (II) Caso aprovado o item (I) da Ordem do Dia acima, conceder o prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da Assembleia para que sejam cumpridas as obrigações mencionadas, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias ou por outro prazo superior instituído pelo Cartório de Registro de Imóveis, desde que a Cedente comprove que está cumprindo diligentemente com todas as exigências feitas pelo oficial do Cartório de Registro de Imóveis; e (III) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização da AGT para os e-mails fiduciario@commcor.com.br mailto: "com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI BRASOL 70ª E", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5 d) Termo de Securitização, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 08 de novembro de 2024.

Amanda Regina Martins Ribeiro - Diretora de Securitização e de Distribuição

2024

Estado de SP gera mais de 2 mil empregos com carteira por dia

O Estado de São Paulo gerou 560 mil empregos formais entre janeiro e setembro deste ano. O número representa um aumento de 4% em relação ao mesmo período do ano passado. Em média, são cerca de 2 mil vagas de empregos formais geradas todos os dias em 2024. Os dados foram apurados pela Fundação Seade com base no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego.

O resultado é expressivo em nível nacional: os 560 mil empregos formais em São Paulo representam 28% dos quase 2 milhões de empregos criados em todo o Brasil nos primeiros nove meses de 2024.

A distribuição dos novos postos de trabalho formal em São Paulo por setor se deu da seguinte forma: serviços (312 mil novas vagas), indústria (125 mil), construção (47 mil), comércio (58 mil) e agropecuária (18 mil). "O emprego com carteira assinada não para de crescer em São Paulo. Os bons resultados refletem diretamente nos programas de transformação que estamos promovendo, como o incentivo ao empreendedorismo, a redução da burocracia, os cor-

tes de gastos e a renegociação de dívidas. Tudo isso, para fortalecer a ainda mais a economia, com geração de postos de trabalho e renda para os paulistas", afirma o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas.

TOTAL DE EMPREGOS

Somente em setembro, foram criados 57 mil empregos formais, resultado de 681 mil admissões e 624 mil desligamentos. Com isso, segundo o Caged, o estoque de empregos formais no Estado atingiu 14,4 milhões. Os resultados apurados em setembro mostraram variações positivas na indústria (0,6%) e nos serviços (0,5%) e relativa estabilidade no comércio (0,2%) e na construção (0,0%).

Do total de 38 mil empregos com carteira assinada criados no setor de serviços em setembro, destaque para atividades administrativas e serviços complementares (14 mil), saúde humana e serviços sociais (5 mil) e transporte, armazenagem e correio (5 mil). No acumulado de 12 meses, o Estado de São Paulo registrou 507 mil novos empregos – resultado de 7,9 milhões de admissões e 7,4 milhões de desligamentos.

VIOLÊNCIA

Menino de 4 anos morto pela PM é enterrado em Santos

O corpo do menino de 4 anos que morreu durante uma ação da Polícia Militar no Morro do São Bento, em Santos, foi enterrado ontem, no Cemitério da Areia Branca, no litoral paulista. Ryan da Silva brincava na rua quando foi atingido por um tiro na barriga. Ele foi levado ao hospital, mas não resistiu Segundo a PM, pela dinâmica da ocorrência, o tiro foi disparado provavelmente por um policial.

Amigos e parentes se reuniram para prestar homenagens a Ryan. Eles usavam blusas brancas, e soltaram balões brancos. Foi realizado um cortejo até o Morro São Bento antes do sepultamento. Na cerimônia, a mãe do menino estava à frente, ao lado do caixão, na cadeira de rodas. Ela estava em estado de choque.

O pai do menino, Leonel An-

drade Santos, morreu em fevereiro, aos 36 anos, após ser baleado por policiais durante a Operação Verão.

Outros dois adolescentes foram atingidos durante uma troca de tiros entre os policiais e suspeitos. Um deles morreu. A ação ainda deixou uma jovem de 24 anos, vítima de bala perdida, ferida de raspão.

Na quarta-feira, entidades como a Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Instituto Sou da Paz, além de parlamentares como os deputados estaduais Eduardo Suplicy (PT) e Ediane Maria (PSOL), divulgaram nota de repúdio e indignação com as mortes.

Presente no velório, o Ouvidor da Polícia, Cláudio Aparecido, classificou a situação como estupefacente e elevou o tom contra o comando da PM por

conta da presença de viaturas e policiais no velório do menino.

Parentes da vítima também relataram ao Estadão a falta de respeito com a cerimônia e o clima de intimidação por parte da PM. O ouvidor chegou a discutir com um dos policiais da força tática que estava no local. Procurada, a Secretaria da Segurança Pública ainda não se manifestou.

"Tenho certeza absoluta que o esse policial que praticou essa atrocidade contra essa criança, ele deve estar desesperado. Imagine que ele deve estar desesperado. Essa certeza eu não tenho em relação ao comandante dele porque mandar viaturas para porta do velório, impedir cortejo, atralhar cortejo, é uma falta de respeito, de vergonha na cara. É isso que a gente está vivenciando com a política de segurança pública no Estado de SP".

"É estupefacente, desesperador. Não sei como encontrar palavras para classificar o que está acontecendo aqui na Baixada Santista, o que está acontecendo com a política de segurança pública no Estado de SP. A gente não tem condições de admitir que a principal política de segurança pública que o estado tenha a oferecer para as pessoas seja a política de morte."

Em nota enviada na quarta, a Secretaria da Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP) informou que os policiais reagiram ao serem atacados por um grupo com cerca de 10 suspeitos. Os agentes faziam patrulhamento em uma área de tráfico de drogas quando foram recebidos a tiros. A Polícia Civil abriu inquérito e determinou perícia nas armas apreendidas no local para esclarecer a origem do tiro que matou a criança.

Ouvidoria da Polícia Militar e entidades repudiam morte de criança em Santos

CAMILA BOEHM/BRASIL

A Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, junto a entidades de defesa dos direitos humanos e parlamentares, manifestou repúdio e indignação diante da morte de um menino de 4 anos e um jovem de 17, durante operação da Polícia Militar, na noite de terça-feira, no Morro São Bento, em Santos.

O menino Ryan da Silva Andrade Santos, de 4 anos, estava brincando com outras crianças na calçada em frente à casa de uma prima, quando foi atingido por um disparo, que segundo porta-voz da PM destacou em nota, que "tudo indica, pela dinâmica da ocorrência, pela forma como o cenário se dispôs ali, que esse disparo partiu da arma de um policial militar."

Além de Ryan, os policiais acertaram outros dois menores de idade. Gregory Ribeiro Vasconcelos, 17 anos, morreu no local e o outro, de 15 anos, foi socorrido, passou por cirurgia e não corre risco de morte.

"É inadmissível que a gestão da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, assim como o comando da PMESP [Polícia Militar], considere a morte, sobretudo de crianças, como um resultado aceitável da atuação das forças policiais. Este tem sido o resultado cada vez mais comum da atuação violenta e desmedida da PMESP em bairros pobres e nas periferias do estado", diz a nota das entidades de defesa dos direitos humanos.

Além da Ouvidoria, assinam a nota a Associação Amparar,

Bancada Feminista, Centro de Direitos Humanos e Educação Popular, Comissão Arns, Colectas Direitos Humanos, Ediane Maria - deputada estadual, Eduardo Suplicy - deputado Estadual, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Instituto Sou da Paz, Instituto Vladimir Herzog, Movimento Independente Mães de Maio, Rede de Proteção e Resistência contra o Genocídio.

A nota frisa que, na atual gestão, observa-se a realização de ações indicativas de execuções sumárias por agentes policiais, sem freio ou controle efetivo para os repetidos abusos aos direitos fundamentais, além de uma polícia militar que se sente legitimada para agir com truculência e verbalizando vingança, negligenciando o profissionalismo.

As entidades lembram casos anteriores, como uma criança de 7 anos ferida no olho, em abril deste ano, em Paraisópolis, que perdeu a visão após ser atingida por um disparo durante uma operação da PM enquanto ia para escola. Em março, Edneia Fernandes Silva, mãe de seis crianças, foi morta por um tiro na cabeça em uma praça de Santos, durante uma intervenção da PM na chamada Operação Verão.

"Fica evidente que a trágica morte de Ryan não é um incidente isolado, mas sim consequência de um modo de atuação pautado pelo conflito e uso da força desmedida, que promove mortes e a violação de direitos fundamentais, sobretudo nas periferias do estado", reiteram as entidades.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados titulares dos CRI ("Titulares dos CRI") da 21ª (vigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em série única, sob o regime de melhores esforços de colocação ("CRI"), da **Canal Companhia de Securitização** ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Cláusula 11 do termo de Securitização de créditos imobiliários para emissão dos CRI ("Termo de Securitização"), a ser reunirem em 26 de novembro de 2024, às 15:30 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, a ser enviado [link](#) para conexão gerado pela Emissora, a fim de, em sede de assembleia geral de Titulares dos CRI ("Assembleia Geral"), examinarem e discutirem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (I) Aprovar, ou não, a alteração do rol de Fiaadoras (conforme definido no Termo de Securitização), de modo que passem a figurar como fiaadores exclusivamente (a) a RZK Energia S.A. ("RZK Energia"); (b) a LS Energia GD I ("GD I"); (c) a LS Energia GD II ("GD II"); (d) a LS Energia GD III ("GD III"); (e) a LS Energia GD IV ("GD IV"); e (f) a LS Energia GD V ("GD V"), e por consequência, liberar da fiança para as Fiaadoras, a saber: (a) a LC Energia Renovável Holding S.A. ("LC Energia"); (b) a Lyon Capital; (c) a MG3 Infra; e (d) a MG3 Investimentos, conforme definidas no Anexo II à ata de assembleia; (II) Caso aprovado o item (I) acima, aprovar, ou não, a liberação da alienação fiduciária das ações da LC Energia, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações, sob Condição Suspensiva, em Garantia e Outras Avenças, firmado em 02 de janeiro de 2023, entre a LC Energia, a Tocantins Energias Renováveis S.A. ("Tocantins Energias") e a Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis da realização da Assembleia Geral; (III) Caso aprovados os itens (I) e (II) acima, aprovar, ou não, a cessão da totalidade das ações da Tocantins Energias de propriedade da LC Energia à Usina Solar RZK 52 SPE Ltda. ("Usina Solar RZK"), nos termos previstos no Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações, a ser firmado entre a LC Energia, a Usina Solar RZK, a GD I, a GD II, a GD III, a GD IV e a GD V; (iv) Aprovar, ou não, a concessão do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da Assembleia Geral, para que seja celebrada entre a LC Energia e a Emissora, o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, que passará a constar como uma das Garantias da Emissão; (v) Aprovar, ou não, a contratação de Assessor Legal, nos termos da proposta constante do Anexo III à ata de assembleia, para que sejam elaborados todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas e aprovadas na Assembleia Geral, conforme aplicável; e (vi) A autorização para que a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI, possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos e aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização) necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata de assembleia. Instruções Gerais: A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia Geral para o e-mail assembleias@oliveiratrust.com.br ou o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Geral – CRI LYON 21", observando o disposto na Resolução CVM nº60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando fundo de investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicados nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Geral. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Emissora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Emissora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Geral. Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 06 de novembro de 2024. Atenciosamente, **Canal Companhia de Securitização** - Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19 - NIRE: 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIAS DA 70ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 70ª (Septuagésima) Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 41.811.375/0001-19, ("Titulares dos CRI", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente), a **H.COMMOR DTVM LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14 andar, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.788.147-0001-50, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("AGT"), a ser realizada em 1ª (primeira) convocação, nos termos da Cláusula 11.10. do Termo de Securitização da Emissão, conforme aditado ("Termo de Securitização") bem como, nos termos do artigo 25º e 29º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no dia **28 de novembro de 2024, às 15:00 horas**, de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securitizadora, conforme previsto no §2º do art. 124 da Lei 6.404/76 e nos termos da Resolução CVM 60, sendo a AGT realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRI, para, nos termos da cláusula 14.1.0. do Termo de Securitização, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Aprovar a concessão de *waiver*, para que não seja decretado Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 6.2 (I) do Termo de Securitização, em face do descumprimento da obrigação de registrar e averbar nos Cartórios Competentes o Instrumento de Alienação Fiduciária de Direito de Superfície em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 30/11/2023, entre Brasil Sistemas de Energia Solar 10 LTDA, e Canal Companhia de Securitização ("Contrato de AF5"), conforme previsto nas cláusulas 8.1 e 8.1.1 da Contrato de Alienação Fiduciária de Direito de Superfície, das matrículas dos imóveis que seguem: "Imóvel 8" ou "Direito de Superfície Imóvel 8" - O direito de superfície referente ao imóvel localizado na cidade de Cubatã, Estado do Mato Grosso, objeto da matrícula nº 98.264 do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da comarca de Cubatã, Estado do Mato Grosso. "Imóvel 9" ou "Direito de Superfície Imóvel 9" - O direito de superfície referente ao imóvel localizado na cidade de Cubatã, Estado do Mato Grosso, objeto da matrícula nº 93.635 do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da comarca de Cubatã, Estado do Mato Grosso." Sendo certo que o não cumprimento da obrigação foi ocasionado pelo fato de que os Cartórios Competentes, emitiram notas de exigências, no sentido de exigir o georreferenciamento e desmembramento dos imóveis para fins do registro das garantias. Cumpre consignar que nos termos da cláusula 3.4.1 do Contrato de Cessão, os valores atribuídos de tais imóveis integrantes do Preço de Cessão permanecem retidos até o registro definitivo da garantia de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície. (II) Caso aprovado o item (I) da Ordem do Dia acima, conceder o prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da Assembleia para que sejam cumpridas as obrigações mencionadas, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias ou por outro prazo superior instituído pelo Cartório de Registro de Imóveis, desde que a Cedente comprove que está cumprindo diligentemente com todas as exigências feitas pelo oficial do Cartório de Registro de Imóveis; e (III) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização da AGT para os e-mails fiduciario@imscor.com.br ou juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI BRASOL 70ª", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5 do Termo de Securitização, acompanhado de documentos de identificação com foto dos representantes legais. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 08 de novembro de 2024.

Amanda Regina Martins Ribeiro - Diretora de Securitização e de Distribuição

CRIME SEM CASTIGO

Porsche estava a 102 km/h quando atropelou e matou motoboy em SP

CAIO POSSATI/AE

Laudo produzido pelo Instituto de Criminalística, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, concluiu que o Porsche amarelo que estava sendo conduzido por Igor Ferreira Saucedá, de 27 anos, preso por atropelar e matar o motociclista Pedro Kaique Ventura Figueiredo, de 21, estava a uma velocidade de 102,375 km/h no momento da colisão.

O assassino teve a prisão preventiva decretada e aguarda o julgamento. A reportagem tentou contato com a defesa de Saucedá para comentar o laudo do Instituto de Criminalística, mas não teve retorno até o fechamento deste texto.

O caso aconteceu na madrugada do dia 29 de julho, na Avenida Interlagos (zona sul da capital paulista), local onde a velocidade máxima permitida é de 50 km/h.

As investigações apontam que Saucedá teria jogado o carro de luxo propositalmente contra o motociclista, após os dois se desentenderem no trânsito. Imagens de monitoramento flagram o momento do choque, que terminou com a morte de Pedro Kaique.

A vítima trabalhava como

entregador, tinha um filho de três anos e havia acabado de se casar. Ele chegou a ser hospitalizado, mas não resistiu.

"Constatação da velocidade no momento da colisão: através da avaria registrada no momento exato da colisão, a unidade do PSM (Porsche Stability Management) registrou uma velocidade de 102,375 km/h no momento do impacto (29/07/2024 01:15:53 AM). Esta é a velocidade real registrada, sem desvio padrão ou margem de erro", informou o laudo do IC.

Saucedá, que é sócio-administrativo do restaurante Beco do Espeto, na zona sul da capital, disse em depoimento à polícia que passou a perseguir Pedro Kaique porque o motociclista teria quebrado o retrovisor do carro de luxo, e que a colisão teria acontecido por causa de uma manobra realizada pela vítima.

Afirmou, ainda, que trafegava em uma velocidade entre 60km/h e 70km/h, pouco acima do permitido na Avenida Interlagos (50 km/h)

No entanto, imagens de uma câmera de monitoramento mostram o Porsche em alta velocidade, o que foi confirmado pela Polícia Científica.

Os registros não captaram o

momento em que Pedro Kaique teria quebrado o retrovisor do Porsche.

No dia do acidente, o advogado de Saucedá, Carlos Bobadilla, negou intencionalidade e chamou o ocorrido de "fatalidade".

"Infelizmente, nós tivemos uma fatalidade no dia de hoje. O Igor estava voltando do seu trabalho com a namorada. O Igor não havia ingerido qualquer bebida alcoólica, qualquer entorpecente, e infelizmente aconteceu esta fatalidade", disse o defensor, na época.

A Polícia Científica explicou que, para se chegar à velocidade no momento da colisão, precisou recorrer à leitura da unidade eletrônica do PSM (sigla em inglês para Porsche Stability Management) feita por meio de um aparelho chamado VAL, uma espécie de caixa-preta do carro que é, conforme o laudo, "a responsável por ler os dados da velocidade através da velocidade individual das 4 rodas".

Ainda no laudo, o Instituto de Criminalística descreve que o acidente aconteceu após o Porsche virar para a direita, atingir Pedro Kaique e arrastá-lo por 60 metros. A polícia afirma que os motivos para essa manobra "escapam à perícia".

"O veículo de placa CRX-0H18 (Porsche amarelo) trafegava pela Av. Interlagos, no sentido centro-bairro, quando na altura do numeral 7.312, por motivos escapes à perícia, derivou a sua direita, vindo a colidir sua porção anterior contra a porção posterior da motocicleta placa GCB-5D99, que trafegava no mesmo sentido, arrastando-a por aproximadamente 60 metros, até se chocarem contra o poste semafórico, em seguida contra o gradil metálico do estabelecimento escolar e, por fim, na árvore que ali se encontrava."

Pela forma como aconteceu o atropelamento, o Ministério Público denunciou Igor Ferreira Saucedá por homicídio triplamente qualificado - aquele praticado por motivo fútil, com o emprego de um meio cruel e por impedir a defesa da vítima.

"O denunciado empregou, outrossim, recurso que dificultou a defesa da vítima, na medida em que colheu Pedro de forma absolutamente surpreendente e pelas costas, pois o atropelou em alta velocidade e atingindo primeiro a parte de trás de sua motocicleta", apontou a promotora Renata Cristina de Oliveira Mayer na denúncia.